



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls: N°	09
Proc: N°	078/04

LEI N° 1.422, DE 30 DE MARÇO DE 2004.

“INSTITUI A SEMANA DA ÁGUA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica instituída em todo o Município de Barueri, “A SEMANA DA ÁGUA”.

Artigo 2º. A Semana da Água tem por objetivo:

- I** – promover a conscientização da comunidade para a importância do gerenciamento dos recursos hídricos do Município;
- II** – divulgar a política e o Sistema Nacional e Estadual de Gerenciamento dos Recursos Hídricos;
- III** – estimular a adoção de práticas e medidas de proteção dos recursos hídricos;
- IV** - busca de soluções em relação aos recursos hídricos, dando oportunidade de vida às gerações futuras;

Artigo 3º. A Semana da Água será realizada na última semana do mês de setembro, quando se comemora o início da primavera.

Artigo 4º. A coordenação das comemorações da Semana da Água, ficará a cargo do Poder Executivo Municipal, que atuará em sintonia com órgãos, instituições, empresas e comunidade em geral.

Artigo 5º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 30 de março de 2004.

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA

31/4/4


GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal